



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,
ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 2026

*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE INSTRUMENTOS À ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E
ART, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

RELATOR: VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 59 de 2026, de autoria do Ilmo. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, tem por objetivo *dispor sobre a doação de instrumentos à associação Capoeira Ginga e ART, para fins que especifica, e dá outras providências.*

O artigo 1º autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para uma entidade privada sem fins lucrativos alguns instrumentos por meio de emenda impositiva, destinados às atividades esportivas e culturais.

Em seu artigo 2º o projeto trata a doação como finalidade de interesse público que visa a fomentar atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pela entidade beneficiária no município.

O artigo 3º remete à incorporação dos instrumentos ao patrimônio público municipal que foram avaliados pela Administração Municipal conforme consta nos autos do Processo Administrativo 001044.000046/2026-22.

Em seu artigo 4º a lei traz de forma expressa que a entidade deverá utilizar os bens exclusivamente para atividades institucionais e projetos sociais desenvolvidos no Município e



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



em seu parágrafo único discorre sobre a reversão dos bens ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

a) Legalidade e Constitucionalidade

O Projeto de Lei nº 59 de 2026 encontra respaldo nos princípios constitucionais e legais do nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos incisos I e X do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

A própria Lei Orgânica do Município estabelece que a alienação de bens municipais, desde que fundada em interesse público devidamente justificado, deve ser precedida de avaliação e observar as condições nela previstas. No caso específico dos bens móveis, a regra é a realização de licitação, admitindo-se a dispensa, entre outras hipóteses, na doação destinada exclusivamente a finalidades de interesse social, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 112.

b) Conveniência e Oportunidade

Os bens de doação, objeto deste projeto, trata-se de emenda impositiva indicada no exercício de 2024 e executada no exercício de 2025, com a finalidade específica de fortalecer as atividades esportivas e culturais relacionadas à capoeira no Município de Mogi Mirim.

A associação beneficiária realiza projetos sociais de relevante interesse público, voltados especialmente ao atendimento de crianças e adolescentes, promovendo atividades esportivas, culturais e educativas que contribuem para a formação cidadã, inclusão social e o desenvolvimento humano dos participantes.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS

Após análise detalhada do projeto o relator **não propõe emenda** ao projeto.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, por unanimidade, **aprovam** o Projeto de Lei nº 59 de 2026, **sem emenda**, considerando-o **legal, constitucional e conveniente**.

Assinam os membros da Comissão de Justiça e Redação que votaram a favor:

- Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)
- Vereador Wilians Mendes de Oliveira (Vice-Presidente)
- Vereador Marcio Evandro Ribeiro (Membro)

Assinam os membros da Comissão de Finanças e Orçamento que votaram a favor:

- Presidente - Vereadora Mara Cristina Choquetta (PDT)
- Vice-presidente - Vereador Marcio Dener Coran (PP)
- Membro - Vereador Marcos Paulo Cegatti (PSD)

Assinam os membros da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social que votaram a favor:

- Presidente - Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello (PT)
 - Vice-presidente - Vereador Everton Bombarda (PDT)
 - Membro - Vereador Wilians Mendes de Oliveira (PDT)
-

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 24 de junho de 2026.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Relator

REFERÊNCIAS:

1. **Constituição Federal, Art. 30, I:** Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;
2. **Lei Orgânica Municipal, Art. 12, I e X:** Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
3. **Lei Orgânica Municipal, Art. 112, II, alínea "a":** doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo do seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 7JAE-XU42-5N31-XRDP



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 59 DE 2026 DE AUTORIA DO ILMO. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010 a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 59 de 2026.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIANES MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MARCIO DENER CORAN

Vice-Presidente



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro/Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Presidente

VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Vice-Presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Membro/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7JAE-XU42-5N31-XRDP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7JAE XU425N31XRDP>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7JAE-XU42-5N31-XRDP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7JAE-XU42-5N31-XRDP